

EDITAL Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, alterada pela Resolução nº 1980 de 22 de novembro de 2021, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento, instalação e montagem, sob demanda, de divisórias, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, para a reforma do edifício do Casa do Cooperativismo Paulista, conforme especificações fornecidas pelo **SESCOOP/SP** e nos termos do Termo de Referência, ANEXO 1 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/03/2022

LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/03/2022 – 10 horas

DATA E HORA DA DISPUTA: 29/03/2022 – 11 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pelas Portarias anexas ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Esse certame segue o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Para fins de subsidiar a correta elaboração da Proposta de Preços da Licitante, é franqueado às empresas interessadas realizar vistoria às suas expensas, no local da execução dos serviços (edifício “Casa do Cooperativismo Paulista” do **SESCOOP/SP**, localizado à Rua Treze de Maio, nº 1376 - Bela Vista, São Paulo/SP), para minucioso estudo, verificação de todas as instalações, equipamentos e documentos técnicos, porventura disponibilizados pelo **SESCOOP/SP** para fins de cumprimento do objeto.

4.2. O agendamento da vistoria técnica deve ser feito com antecedência, a partir do 1º. dia útil subsequente à publicação do edital no período de até **01 (um) dia útil antes da realização do certame**, pelo e-mail cpl@sescoopsp.coop.br, no horário das 9h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

4.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o **Atestado de Visita Técnica (ANEXO V)**, assinado pela pessoa responsável do **SESCOOP/SP**, confirmando que foram vistoriadas as instalações onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as condições existentes.

4.4. Tendo em vista que a realização da visita **não** é condição para participação no certame, as licitantes poderão substituir o **Atestado de Visita Técnica (ANEXO V)** por **Declaração de Conhecimento Técnico do Objeto (ANEXO IV)** emitido pelo responsável da empresa, o qual integrará o **Envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação”**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II do Regulamento 850/12.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4 **O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3 A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como *links* para pesquisa de modelos etc. **sob pena de desclassificação.**

7.4 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado**, que **deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão.

7.5 Até a data e horário previstos para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir seu julgamento.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8 **A proposta cadastrada que ultrapassar o valor máximo da contratação descrito no ANEXO I, deste Edital, será desclassificada e não poderá participar da etapa de lances.**

7.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 03 deste Edital.

7.10 **A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de Preços - Anexo 02 da Minuta da Ata de Registro de Preços.**

7.11 O licitante, primeiro colocado, nos termos do item 9.19, encaminhará a proposta de preços ajustada ao valor do último lance com as **Certificações e Laudos do item 5.2. do Termo de Referência, quais sejam:**

7.11.1. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 15141:2008;

7.11.2. Certificado sobre Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas;

7.11.3. Certificado de conformidade com as normas ABNT NBT 140020/2002 e NBR 14024/2004 e

7.11.4. Catálogo ou desenho ilustrativo do item, com identificação da marca, linha/modelo e eventuais certificações.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.11.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- 8.11.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

OBS.: Os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

- 8.11.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Breve Relato, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Instruções Normativas nº 38, de 06/03/17 e nº 69, de 18/12/2019, ambas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 8.11.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.12. REGULARIDADE FISCAL

- 8.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual**. **Na ausência de cadastro estadual apresentar declaração de que é isento do ICMS;**
- 8.12.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS** (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 8.12.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

Obs.: No caso empresas sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá ser expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

- 8.12.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa**);
- 8.12.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**).

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.13.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a. **A Certidão de Falência e Concordata exigida para habilitação deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico licitações-e.** Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, o SESCOOP/SP aceitará como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da Licitação.

8.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.3.3.1. No caso de **sociedades anônimas**, cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados da prova da publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante, com o respectivo registro na Junta Comercial.

8.3.3.2. No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento **todos devidamente registrados na forma da lei.**

8.3.3.3. No caso de **sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores**, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da Lei.

8.3.3.4. No caso da licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e Encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

8.3.3.5. O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

LS = Liquidez Seca – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $LC = AC / PCLS = AC - Estoques / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

- 1. Comprovação de patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1.
- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 12, inciso III e suas alíneas da Resolução n 850/2012, vincula-se ao fato de que referem-se ao patamar mínimo para constatação de boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta resistividade indevida.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade contendo nome e nº de inscrição legíveis.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade e fornecido produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

OBSERVAÇÕES:

O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: nome/razão social completa da contratante, CNPJ das empresas contratada e contratante, descrição das atividades desenvolvidas, período de execução, valor dos serviços, manifestação expressa do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados, cargo do signatário do atestado e assinatura, telefone para contato e data da emissão (mês e ano).

8.14.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados enviados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.15. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.15.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO II do Edital).

8.15.2. Declaração de Habilitação (ANEXO III do Edital).

8.15.3. Declaração de conhecimento técnico do objeto (ANEXO IV) ou Atestado de Visita Técnica (ANEXO V)

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.**
3. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. **Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/SP**.

7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
8. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

9. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4. Aberta a **sessão pública**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.com.br
- 9.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).
- 9.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada

9.14.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.14.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo descrito no ANEXO I** deste Edital e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, **sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores** ao contido neste anexo **ou com preços manifestamente inexequíveis**.

9.16. No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o Pregoeiro promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção sem alteração, contudo, **do valor originariamente proposto**.

9.17. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.17.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.18. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.19. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail cpl@sescosp.coop.br, a **proposta de preço** adequada ao último lance, juntamente com os **Certificados e Laudos do item 5.2. do Termo de Referência**, abaixo enumerados, **havendo uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos em relação ao prazo supracitado**.

- Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 15141:2008;
- Certificado sobre Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas;
- Certificado de conformidade com as normas ABNT NBT 140020/2002 e NBR 14024/2004 e
- Catálogo ou desenho ilustrativo do item, com identificação da marca, linha/modelo e eventuais certificações.

9.20. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.

9.21. O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de 02 (duas) horas para que o licitante que teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o e-mail: cpl@sescoopsp.coop.br.

10.1.1 Após análise dos documentos encaminhados por *e-mail* previsto no item 10.1, o pregoeiro por meio do sistema eletrônico do pregão eletrônico, irá solicitar o envio sob responsabilidade total do licitante dos **documentos originais e/ou cópias autenticadas, para que sejam entregues na Sede do SESCOOP/SP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação.**

10.1.2 A documentação deverá ser enviada para o Departamento de Compras do SESCOOP/SP, situado na Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista, CEP 01.327-002, São Paulo/SP, preferencialmente em dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESCOOP/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

SESCOOP/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

11 RESULTADO

11.1. Se a **proposta de preços não for aceitável** ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, a **proposta será desclassificada e o licitante será inabilitado**, conforme o caso, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

11.2. **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

12 RECURSO

- 12.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.**
- 12.2.** Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no **SESCOOP/SP**, sendo de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em atendimento ao § único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.
- 12.3.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 12.4.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br
- 12.5.** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.**
- 12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.8.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das Contrarrazões.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Após o encerramento do prazo recursal e diante do atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o **SESCOOP/SP**, por meio da autoridade competente, adjudicará no sistema presente certame.
- 13.2.** Na mesma ocasião, serão convocadas todas as demais empresas classificadas por meio eletrônico (respeitada a ordem original), e havendo interesse por parte destas em registrar o mesmo preço que a empresa vencedora, apresentar toda a documentação descrita no item 8 deste Edital (Habilitação), no prazo de até 02 (duas) horas para o e-mail: cpl@sescoopsp.coop.br, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico *licitações-e*.
- 13.3.** A CPL analisará a documentação das demais empresas classificadas nos termos do item 13.2 acima e comunicará àquelas habilitadas (que atenderem a totalidade do item 8 deste Edital) para que entreguem os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme item 10.1.1 deste Edital.
- 13.4.** Após homologação pela Autoridade competente serão convocados formalmente o licitante vencedor e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.5.** Por meio eletrônico, o Pregoeiro informará o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo também encaminhar as vias por correio, sendo o prazo para assinatura de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento oficial de convocação.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Todas as disposições referentes ao Registro de Preços encontram-se reguladas no Capítulo VIII, art. 33 até o art. 55 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do **SESCOOP**.

- 14.2.** Poderão ser registradas todas as licitantes que manifestarem interesse em Assinar a Ata de Registro de preços nas mesmas condições da licitante vencedora, desde que observado o item 13.2.
- 14.3.** Os licitantes ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** É facultado ao **SESCOOP/SP**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
- 14.5.** O **SESCOOP/SP** é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.6.** A área de Compras/Licitações do **SESCOOP/SP** será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.
- 14.7.** O Registro de Preços **não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado**, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.
- 14.8.** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 14.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinado;
 - 14.8.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 14.8.3.** Justificadamente, não for mais de interesse do **SESCOOP/SP**.
- 14.9.** Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 14.10.** O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) compareça(m) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESCOOP/SP**.
- 14.11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.
- 14.12.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, da situação prevista no art. 49 da Resolução **SESCOOP** nº 850/2012. Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o **SESCOOP/SP** poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro Processo Licitatório.
- 14.13.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.
- 14.14.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.15.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por expediente do **SESCOOP/SP** - Unidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse do **SESCOOP/SP**;

14.16.2. A pedido do fornecedor;

14.16.3. Cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos, etc.

14.17. Na hipótese do subitem 14.14, concluído o processo, o **SESCOOP/SP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO VI, deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata, o licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, receberão por correio o instrumento para assinatura, ou poderão comparecer ao **SESCOOP/SP em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, se for o caso, ou ainda por meio eletrônico para assinatura eletrônica. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do **SESCOOP/SP**.

15.3. Será facultado ao licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata, para assinatura.

15.4. O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da retirada, acaso seja necessário à sua retirada.

15.5. Não sendo assinada a Ata nos prazos estabelecidos acima, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 17.2 deste Edital.

15.6. Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do Processo e que tenham servido de base para a presente Licitação.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o **SESCOOP/SP** a firmar contratações que deles poderão advir.

15.8. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Assim que assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do **Contrato de Fornecimento**, Anexo 4 da Minuta da Ata de Registro de Preço.

16.2. Não sendo assinado o **Contrato de Fornecimento** pelo fornecedor beneficiário, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 17.2 deste Edital.

16.3. Poderá ser acrescentado ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e que o preço e demais condições não sejam alteradas.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17. PENALIDADES

- 17.1.** A desistência formulada por qualquer dos licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.
- 17.2.** A recusa injustificada na(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s) jurídico(s) dentro dos termos estipulados no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 17.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sescosp.coop.br
- 18.2.** O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 18.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A critério do **SESCOOP/SP** esta licitação poderá:
- 1) Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
 - 2) Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 3) Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.
- 19.2.** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante que se candidatou ao certame examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.5. Fica assegurado ao **SESCOOP/SP** o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.6. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente.

19.7. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua habilitação e classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.11. **Consideram-se, na contagem dos prazos deste edital (dias úteis) os dias de expediente no SESCOOP/SP, no período compreendido entre 09:00h até 18:00h.**

19.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO;

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXO 02 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO 03 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) e ANEXO 04 (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO).

São Paulo, 17 de março de 2022.

Karina Dias da Silva
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL 005/2022
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação e montagem, sob demanda, de divisórias, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, para a reforma do edifício do Casa do Cooperativismo Paulista, conforme especificações fornecidas pelo SESCOOP/SP e nos termos do Termo de Referência, ANEXO 1 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Total		VALOR MÁXIMO	
		Somatório de todos os itens	Medida	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Itens 1,3,5,8 e 11	DIVISÓRIA PISO TETO ACÚSTICA EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA, ESPESSURA DE 86mm E ALTURA DE 2300mm (ANEXO I)	128,75	m2	R\$ 3.241,76	R\$ 417.376,60
Itens 2,4,7,10 e 12	MÓDULO DE PORTA DE GIRO EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA PARA DIVISÓRIA COM 86 MM DE ESPESSURA. (ANEXO I).	20	unidade	R\$ 9.261,61	R\$ 185.232,20
Item 6 e 9	DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO ÚNICO JUNTA SECA, SEM ESTRUTURA INTERMEDIÁRIA, 86 MM DE ESPESSURA E ALTURA DE 2300MM (ANEXO I).	45,54	m2	R\$ 1.723,44	R\$ 78.485,46
Item 13	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I)	1	unidade	R\$ 127.886,73	R\$ 127.886,73
Item 14	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I) .	1	unidade	R\$ 176.951,06	R\$ 176.951,06
Item 15	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I) .	1	unidade	R\$ 112.432,40	R\$ 112.432,40
Item 16	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I).	1	unidade	R\$ 131.752,73	R\$ 131.752,73
				VALOR TOTAL	R\$ 1.230.117,18

ANEXO II DO EDITAL 005/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
com sede na _____, representada por seu representante legal o Sr (a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, emitida pelo(a) XXX, e inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº XXX declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ___/___/2022

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 005/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 005/2022.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, ___/___/2022.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL 005/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
com sede na _____, representada por seu representante legal o Sr (a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº XXX, emitida pelo(a) XXX, e inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº XXX declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do objeto e das instalações do prédio
do **SESCOOP/SP**, e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que **OPTOU** por não realizar a visita
técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a
prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus anexos.

São Paulo, ___/___/2022

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO V DO EDITAL 005/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

_____, representante do **SESCOOP-SP**, atesta para fins de participação no Edital n.º 005/2022, que o Sr. _____, portador da identidade sob nº _____, representante da empresa _____, realizou vistoria no local da prestação do serviço, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e do objeto da mencionada Licitação.

DECLARA, ainda, que não poderá ser alegado, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes na data abaixo, para solicitar qualquer alteração, em especial do valor do Contrato, no caso de a declarante ser a vencedora da referida Licitação.

São Paulo, ... de de 2022.

SESCOOP/SP

Representante Legal

CPF/MF: _____

ANEXO VI DO EDITAL 005/2022 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 005/2022

Tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002, neste ato representado por XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXX** e, na qualidade de Gestor desta Ata de Registro de Preços, Sr. XXXX, e Fiscal, Sr. XXX, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, nº XX/20XX, publicado no D.O.U. de xx/xx/20XX, **processo administrativo nº XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx, representada, neste ato, pelo seu Sócio/Diretor/Procurador Sr. xxxxxxxxxxxx, denominada(s) simplesmente, **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 1980 de 22 de novembro de 2021, e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de fornecimento, instalação e montagem divisórias para suprimento das demandas do **SESCOOP/SP**, de acordo com suas necessidades, respeitando os quantitativos estimados e os itens especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora em anexo, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga ao **SESCOOP/SP** a firmar contratações com o(s) **FORNECEDOR(ES)** na totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

- 2.1. Os preços registrados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 02 desta Ata.
- 2.2. Os preços poderão ser revistos quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivas da execução do objeto do ajuste, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.3. A revisão se dará por meio de apostilamento, após negociação entre as partes, sendo certo que, nesta fase, fica(m) o(s) **FORNECEDOR(ES)** condicionada(s) a atender as solicitações de fornecimento nos preços, inicialmente, registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pelo **SESCOOP/SP** do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, originalmente, estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O(s) pagamento(s) referido(s) no item anterior será(ao) procedido(s), conforme o cronograma (Anexo II do Termo de Referência), através de depósito bancário em conta de titularidade do **FORNECEDOR** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pelo **SESCOOP/SP** (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número da Ata de Registro de Preços, a descrição dos serviços prestados e o código de serviços consoante aos serviços efetivamente realizados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura;
- 3.1.2. Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF); c) Certidão de Regularidade Estadual (no Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda); d) Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- 3.1.3. Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;
- 3.1.4. Relatório mensal dos serviços prestados, com seus respectivos valores e quantidades, quando solicitado pelo **SESCOOP/SP**; e
- 3.1.5. **Recebimento e aceite definitivo do objeto pelo Gestor e/ou fiscal da Ata.**

3.2. A não observância do exposto nos itens “3.1.1” a “3.1.5” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa do **FORNECEDOR**.

3.3. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São usuários do Registro de Preços os órgãos internos do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento dar-se-á através do **GESTOR** desta **ATA**, ao qual, competirá:

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, sem indenização;
- 6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 6.1.3. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago, de forma a garantir que estes preços continuem a serem os mais vantajosos para o **SESCOOP/SP**;
- 6.1.4. Emitir Contrato de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 6.1.5. Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no Edital e neste instrumento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução da presente Ata de Registro de Preços e nas penalidades a serem aplicadas;
- 6.1.6. Recomendar a revogação do registro de preços quando presentes às situações previstas no item 14.16 e seguintes do ato convocatório, combinado com a cláusula nona e seguintes desta ata;
- 6.1.7. Proporcionar ao(s) **FORNECEDOR(ES)** todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no Edital e neste instrumento, inclusive, autorizar o livre acesso dos técnicos da mesma nas dependências do **SESCOOP/SP**, para assuntos relacionados à execução da Ata;
- 6.1.8. Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** para a retirada do Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente, visando à convocação dos remanescentes;
- 6.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.2. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos **GESTOR e FISCAL** desta Ata não excluirá a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)** e nem conferirá ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3. É vedado ao **SESCOOP/SP**, ao **GESTOR** e ao **FISCAL** desta Ata, exercer poder de mando sobre os empregados do(s) **FORNECEDOR(S)**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas: **2.3.01.02.2801.001.002 – Reforma do Edifício**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe as seguintes penalidades ressalvados os casos previstos em lei, devidamente, informados e aceitos:

- 8.1.1. Advertência, por escrito, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa da Gestora, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;
- 8.1.2. Pela recusa do **FORNECEDOR** em aceitar ou retirar o Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido:
 - a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante no Contrato de Fornecimento;
 - b. Cancelamento do preço registrado, com caráter punitivo;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.1.3. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato de Fornecimento:
 - a. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o trigésimo dia;
 - b. Rescisão unilateral do contrato de fornecimento após o trigésimo dia de atraso;
 - c. Cancelamento do preço registrado.
- 8.1.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do Contrato de Fornecimento:
 - a. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**;
 - b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.5. Pela apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta, cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:
 - a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.1.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.1.7. Caso o **FORNECEDOR** não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.1.8. Fica garantido ao **FORNECEDOR** o direito prévio de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação ou publicação do ato.
- 8.1.9. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e

comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão do **SESCOOP/SP** da aplicação da pena.

8.1.10. Eventuais multas impostas serão cobradas, preferencialmente, mediante boleto bancário, com prazo certo de vencimento. As multas poderão também ser descontadas da fatura, ou créditos existentes em seu favor, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preços será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, esgotamento do quantitativo máximo ou quando não restarem fornecedores registrados, sendo que o registro será cancelado por iniciativa do Gestor da Ata, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 850/12 quando:

- 9.1.1. A(s) detentora(s) da Ata descumprir as condições assumidas nesta Ata e/ou em outro instrumento por ela(s) assinado;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento do ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Irregularidade fiscal não sanada no prazo concedido pelo Gestor desta Ata.
- 9.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESCOOP/SP**.

9.2. O cancelamento será admitido a pedido do **FORNECEDOR**, quando:

- 9.2.1. O **FORNECEDOR** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, inclusive, cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos, etc.;
- 9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do contrato de fornecimento.

9.3. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente, subsequente, devendo ser promovida a negociação.

9.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, trabalhador autônomo, cooperado ou prestador de serviço utilizado pelo(s) **FORNECEDOR(S)** na execução do objeto contratado, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo o(s) **FORNECEDOR(ES)** providenciar o necessário em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

10.2. O(S) **FORNECEDOR(ES)** e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

10.3. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

10.4. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.

10.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.

10.6. Todas as comunicações relativas a esta Ata, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS EMPRESAS REGISTRADAS

11.1. Declarara(m) que aceita(m) praticar os preços registrados dos materiais desta Ata de Registro de Preços, com preços e condições iguais aos da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022, na sequência de classificação do certame, o(s) fornecedor(s) listado(s) no Anexo 3, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S); e

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução da presente Ata, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente, com duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXX de 2022.

Representante do **SESCOOP/SP**:

Superintendente

XXXXXXXXXXXXX

Gestor (a) da Ata

XXXXXXXXXXXXX

Fiscal (a) da Ata

FORNECEDOR(ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Diretor/Procurador

FORNECEDOR(ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Diretor/Procurador

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. C.CUSTO

1.1. Reforma do Edifício - 2.3.01.02.2801.001.002

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, conforme especificações fornecidas pelo SESCOOP/SP para a reforma do edifício da Casa do Cooperativismo Paulista.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Com a reforma do Edifício Casa do Cooperativismo se faz necessário à modernização de seus ambientes.
- 3.2. As divisórias, tem como finalidade o isolamento dos ambientes, para maior privacidade nas reuniões realizadas frequentemente nos setores do SESCOOP/SP, assim como ambientes administrativos e área de laboratório que possui equipamentos que necessitam de isolamento para manter o ambiente leve.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METRAGEM

4.1. Especificação do Produto

a. ITENS 1, 3, 5, 8 e 11

DIVISÓRIA PISO TETO ACÚSTICA EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA, ESPESSURA DE 86mm E ALTURA DE 2300 mm (ANEXO I)

Quantidade Total: 128,75m² (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS), SENDO:

ITEM 1 MEDINDO 44,60m²

ITEM 3 MEDINDO 41,55m²

ITEM 5 MEDINDO 4,10m²

ITEM 8 MEDINDO 24,40m²

ITEM 11 MEDINDO 14,10m²

Divisória com módulos sugeridos de largura típica de 900mm a 1200mm.

Os módulos devem permitir a intercambialidade entre si.

Ainda sobre a intercambialidade, o produto deverá atender a classificação de “capacidade de remanejamento” (isto é, totalmente reutilizável), conforme NBR 15.141:2008, devidamente atestado em certificado válido emitido pela ABNT.

Espessura total de 86mm em todo o comprimento da divisória, com fechamento em vidro duplo do piso ao teto.

Fechamento da divisória será em quadros de vidro duplo, sendo os vidros com 6 mm de espessura cada, incolores, temperados (3 mm + película PVB + 3 mm), encaixilhados em perfis exclusivos de alumínio com desenho levemente arredondado e sem rebaixos na face do perfil que poluam visualmente o conjunto, montados com ângulos de 45 graus (meia esquadria). A seção do perfil do quadro de vidro deverá ter no máximo 35mm de altura, para garantir a leveza estética do conjunto montado. Para acomodação dos vidros nos quadros serão utilizados perfis não aparentes tipo “vírgula” em PVC, para eliminar qualquer atrito ou vibrações decorrentes de eventuais impactos no conjunto além de contribuir com o isolamento do som, e com a vedação acústica dos quadros. Pela face interna dos perfis dos quadros de vidro, deverão existir frisos guia, junto às bordas verticais e paralelos a estas, com o objetivo de guiar a aplicação dos ganchos de fixação e uniformizar o processo, evitando que erros na instalação dessas peças possam vir a prejudicar a montagem em obra e seu resultado final.

A exigência que o fechamento das divisórias em quadro de vidro duplo sejam encaixilhados em perfis de alumínio com desenho levemente arredondado e sem rebaixos na face do perfil que poluam visualmente o conjunto busca definir que o fornecedor apresente sua solução dentro dos parâmetros de acabamento mínimos nos quais a Administração almeja em sua contratação.

Neste quesito específico, o que se define é que não serão aceitos produtos que possuam rebaixos na face dos perfis, deixando a critério de cada fornecedor a sua própria solução técnica a ser utilizada para tal cumprimento, não sendo, portanto, de caráter excessiva sua exigência.

Neste sentido, trata-se de uma exigência usual que define apenas o tipo de acabamento, evitando poluir visualmente o conjunto. Cada fornecedor poderá se utilizar de sua própria solução. Caso essa exigência não conste nas especificações, corre-se o risco de adquirir produtos com péssimo acabamento.

Persianas entre vidros, instaladas diretamente nos quadros de fechamento da divisória.

Cabeceira e Base deverão ser em chapa de aço 0,45 x 0,80, NBR 5915 EM, com fundo primer epóxi cromato de zinco com 4 microns, e 4 microns de tinta para acabamento tipo Poliéster em Estufa com PMT 204 °C. “Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de chapas finas de aço-carbono laminadas a frio, para estampagem, com espessura até 3,00 mm (inclusive)”. Portanto o que está sendo definido quanto à pintura são requisitos mínimos de qualidade para evitar problemas futuros e, ainda, quanto às chapas de aço, que as mesmas simplesmente estejam de acordo e atendam à Normatização Brasileira vigente.

Os critérios contidos nas especificações buscam definir os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos. A ausência de sua definição técnica pode trazer prejuízos a médio prazo para a contratante, uma vez que o tipo de acabamento da pintura e sua espessura podem apresentar problemas de desgaste e descolamento com o tempo.

As lâminas da persiana serão com 16mm de largura, em alumínio laminado, Liga 5182 H19, com pintura de acabamento em Poliéster, sistema Coil coating, com 4 microns de camada e PMT 204 °C totalizando 0,21 de espessura.

Cordões das persianas em fios de nylon trançados, na cor predominante da persiana. Acionamento na divisória entre vidros com conjunto de transmissão com cabo de aço flexível de torção 1/8” com capa de polipropileno, e botão de giro na cor da estrutura da divisória, junto ao canal vertical, que permite o basculamento das lâminas.

O sistema de fixação dos quadros será do tipo saque frontal, através de ganchos de nylon fixados aos quadros, e que se encaixam sob pressão em canaleta própria diretamente no montante estrutural da divisória, garantindo firmeza e uniformidade no alinhamento. Niveladores de nylon fixados aos montantes deverão servir como guia apoiando os ganchos de nylon e garantindo o nivelamento e alinhamento horizontal dos painéis.

Ainda sobre o saque frontal, o produto deverá atender plenamente essa característica, conforme NBR 15.141:2008, sendo esta devidamente atestada em certificado válido emitido pela ABNT.

Conjunto estrutural (interno e externo) 100% em alumínio extrudado em perfis – liga 6060 ou superior e têmpera T5 em todos os perfis.

A estrutura interna será composta por perfis verticais (montantes) em alumínio extrudado, tipo tubular, com espessura mínima de parede de 1,3mm, conferindo a resistência necessária à peça para a estabilidade estrutural da divisória. O montante deverá ter dois compartimentos tipo canaleta em cada face, para encaixe dos ganhos de nylon do sistema de fixação dos fechamentos.

Os montantes serão travados e fixados ao teto e ao piso por meio de perfis tipo guia em alumínio extrudado, seção “U”, com 50mm de altura, visando permitir o bom nivelamento e também absorver eventuais desníveis que possam existir no piso teto e paredes. Os perfis tipo guia deverão ter espessura mínima de parede de 1,2mm, conferindo a resistência necessária à peça para a estabilidade estrutural da divisória. As guias devem ser fixadas ao piso, teto e paredes por meio de parafusos e buchas.

Para a composição do layout e interação entre as paredes de divisória serão utilizados conectores em “T” e conectores em “L” que devem possuir a mesma espessura total da divisória (86mm) conferindo uniformidade à instalação. Os conectores em “T” devem permitir o saque individual e frontal de uma das faces, permitindo acesso ao seu interior, de forma que possam ser utilizados para eventuais descidas de fiação e seja garantido o acesso para manutenção. Os conectores em “L” atendem aos ângulos de 90°, com design arredondado para melhor fluidez do espaço.

Tiras de espuma autocolante devem ser aplicadas às calhas de piso, teto e paredes para incrementar a acústica do conjunto e ajudar a corrigir pequenas imperfeições da superfície.

Perfis em borracha devem ser utilizados nos canais verticais de 8mm entre os quadros de fechamento em ambos os lados da divisória para aumento do desempenho acústico e complemento da estabilidade do fechamento.

Acabamento da estrutura da divisória e dos perfis em pintura epóxi pó eletrostática cor preto fosco.

O conjunto deve permitir passagem de cabeamento por todo o interior (incluindo o perímetro dos quadros de vidros) ou, opcionalmente, passagem de cabeamento vertical pela coluna “T”.

Ainda sobre a passagem de fiação, o produto deverá atender a característica “adequação a passagem de fiação”, conforme NBR 15.141:2008, devidamente atestado em certificado válido emitido pela ABNT.

b. ITENS 2, 4, 7, 10 e 12

MÓDULO DE PORTA DE GIRO EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA PARA DIVISÓRIA COM 86 MM DE ESPESSURA. (ANEXO I).

DIMENSÕES: 800 X 86 X 2300 MM.

Quantidade Total: 20 unidades (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS), SENDO:

ITEM 2 – 8 UNIDADES

ITEM 4 – 7 UNIDADES

ITEM 7 – 1 UNIDADE

ITEM 10 – 3 UNIDADES

ITEM 12 – 1 UNIDADE

Módulo de porta simples, de giro, para divisórias com no mínimo 86 mm de espessura. Folha única de 38mm de espessura, com moldura em alumínio extrudado e vidro DUPLO laminado 6mm, com persiana interna. Módulo típico com 800mm de largura, e 2300mm de altura. Os módulos de porta devem permitir a intercambialidade entre si, e com os demais módulos da divisória.

Espessuras menores comprometem a resistência estrutural do conjunto. Como se trata de espessura de parede de divisórias piso-teto - com grandes placas e comprimentos - naturalmente quanto menor a espessura, também menor será sua resistência, colocando em risco sua rigidez e utilização. Temos ainda o fato de que em muitas dessas divisórias, haverá elementos internos, como por exemplo, persianas. E espessuras inferiores comprometem a instalação de elementos internos. Por esses motivos, sugerimos que as todas as medidas de espessuras sejam mantidas como mínimas.

Ainda sobre a intercambialidade, o produto deverá atender a classificação de “capacidade de remanejamento” (isto é, totalmente reutilizável), conforme NBR 15.141:2008, devidamente atestado em certificado válido emitido pela ABNT.

Folha de porta com espessura total de 38mm, com moldura de alumínio em perfis extrudados de 100mm de largura por 38mm de espessura, e fechamento central em vidro duplo, esp. 6mm laminados (3mm + PVB + 3mm, cada), perfeitamente encaixados e travados na moldura da porta.

Persianas entre vidros com cabeceira especial em alumínio para fixação dentro da câmara entre os vidros. Base em chapa de aço 0,45 x 0,80, NBR 5915 EM, com fundo primer epóxi cromato de zinco com 4 microns, e 4 microns de tinta para acabamento tipo Poliéster em Estufa com PMT 204 °C.

As lâminas da persiana serão com 16mm de largura, em alumínio laminado, Liga 5182 H19, com pintura de acabamento em Poliéster, sistema Coil coating, com 4 microns de camada e PMT 204 °C totalizando 0,21 de espessura.

Cordões das persianas em fios de nylon trançados, na cor predominante da persiana. Acionamento com conjunto de transmissão com cabo de aço flexível de torção 1/8” com capa de polipropileno, e botão de giro na cor da estrutura da porta, na face da moldura, que permite o basculamento das lâminas.

A folha de porta será fixada aos batentes através de dobradiças, compostas em alumínio extrudado, com pintura na cor preto, anéis de nylon antirruído e pino em alumínio sólido como eixo de giro - parafusadas à folha de porta e encaixadas a rebaxos nos batentes e fixadas a estes por pressão (através de parafusos tipo alen de ponta cônica). Os batentes devem ter obrigatoriamente a funcionalidade de permitir a alteração do lado de abertura da porta sem que seja necessário substituir a folha de porta, tampouco qualquer outro componente do conjunto dos batentes.

Fechaduras La Fonte (marca de referência) 515 cor preto.

Conjunto estrutural (interno e externo) 100% em alumínio extrudado em perfis – liga 6060 ou superior e têmpera T5 em todos os perfis.

A estrutura interna será composta por perfis verticais (montantes) em alumínio extrudado, tipo tubular, com espessura mínima de parede de 1,3mm, conferindo a resistência necessária à peça para a estabilidade estrutural da divisória. O montante deverá ter dois compartimentos tipo canaleta em cada face, para encaixe dos ganchos de nylon do sistema de fixação dos fechamentos.

Os montantes serão travados e fixados ao teto e ao piso por meio de perfis tipo guia em alumínio extrudado, seção “U”, com 50mm de altura, visando permitir o bom nivelamento e também absorver eventuais desníveis que possam existir no

piso teto e paredes. Os perfis tipo guia deverão ter espessura mínima de parede de 1,2mm, conferindo a resistência necessária à peça para a estabilidade estrutural da divisória. As guias devem ser fixadas ao piso, teto e paredes por meio de parafusos e buchas.

Batentes em alumínio extrudado com espessura total de 86mm para perfeita interface com as divisórias especificadas.

Tiras de espuma autocolante devem ser aplicadas às calhas de piso, teto e paredes para incrementar a acústica do conjunto e ajudar a corrigir pequenas imperfeições da superfície.

Perfis em borracha devem ser utilizados nos canais verticais de 8mm entre os painéis de fechamento e batentes em ambos os lados da divisória/portas para aumento do desempenho acústico e complemento da estabilidade do fechamento.

Acabamento da estrutura da porta e dos perfis em pintura epóxi pó eletrostática na cor preto fosco.

O conjunto deve permitir passagem de cabeamento por todo o interior e deve ser possível a instalação de interruptores diretamente nos perfis dos batentes, para acionamento da iluminação das salas.

Ainda sobre a passagem de fiação, o produto deverá atender a característica “adequação a passagem de fiação”, conforme NBR 15.141:2008, devidamente atestado em certificado válido emitido pela ABNT.

c. ITENS 6 e 9

DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO ÚNICO JUNTA SECA, SEM ESTRUTURA INTERMEDIÁRIA, 86 MM DE ESPESSURA E ALTURA DE 2300MM (ANEXO I).

Quantidade Total: 45,54 m² (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS) SENDO:

ITEM 6 MEDINDO 22,77m²

ITEM 9 MEDINDO 22,77m²

Divisória com módulos sugeridos de largura típica de 900mm a 1200mm, a serem ajustados em projeto que deverá ser apresentado pela empresa Contratada e validado pelo responsável da Contratante. Os módulos devem permitir a intercambialidade entre si.

Espessura total de 87mm em todo o comprimento da divisória, com fechamento em vidro único, centralizado na divisória, em sistema de montagem tipo pano contínuo (junta seca) do piso ao teto.

Fechamento da divisória será único, por meio de painéis inteiriços de vidro sem molduras, sendo o vidro temperado, com 10 mm de espessura, incolor.

Painéis de vidro travados ao piso, teto e paredes por meio de guias, com formado retangular, tipo “U”, sendo 35mm no máximo de altura, e 25mm de largura.

Essas guias de fixação não devem ser um “U” inteiriço, mas devem ser um conjunto de base + capa lateral, de modo a permitir que os painéis de vidro sejam encaixados frontalmente nos perfis base e independentemente da remoção ou não dos demais, facilitando a montagem e tornando-a mais segura.

As guias de piso devem receber internamente, em ambos os pontos de contato no vidro, uma guarnição em espuma de PVC expandido autoadesiva, para garantir perfeita junção aos vidros e melhora da vedação acústica do conjunto. Essas guarnições devem existir em toda a extensão das guias, ao longo do piso, teto e paredes.

Internamente às guias, serão utilizados niveladores em MDP e/ou nylon para acomodar e nivelar os painéis de vidro, garantindo o perfeito prumo das peças, e evitando o contato direto do vidro com os elementos metálicos da divisória.

Vidros instalados em sistema de pano contínuo, isto é, do tipo junta seca, sem utilização de perfis metálicos ou estruturas entre os painéis de vidro. Para a união e vedação entre as peças de vidro, será utilizada cola de silicone estrutural incolor moldado in loco.

Conjunto estrutural (guias de piso, teto e paredes) 100% em alumínio extrudado em perfis – liga 6060 ou superior e têmpera T5 em todos os perfis.

A definição do conjunto estrutural (guias de piso, teto e paredes) sendo “100% em alumínio extrudado em perfis – liga 6060 ou superior e têmpera T5 em todos os perfis”, buscam trazer os critérios mínimos de qualidade para o produto, tanto que o texto já apresenta a expressão “ou superior”. Tal exigência técnica se faz necessária uma vez que esses critérios mínimos estão estritamente ligados à resistência e durabilidade do conjunto e, em caso de ausência de sua definição, poderá trazer riscos futuros em sua utilização.

Tiras de espuma autocolante devem ser aplicadas às guias de piso, teto e paredes para incrementar a acústica do conjunto e ajudar a corrigir pequenas imperfeições da superfície.

Acabamento da estrutura da divisória e dos perfis em pintura epóxi pó eletrostática na cor preto fosco.

d. ITEM 13

Quantidade: 01

DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I)

06 módulos articulados medindo 982 x 2500mm;

01 módulo terminal medindo 982 x 2500mm;

02 terminais fixos medindo 60 x 2500mm;

12 metros lineares de trilhos em alumínio com estrutura para fixação (h=0,50);

Perfazendo a dimensão total de 7130 x 2500 x 112mm (L x A x E)

Estrutura aparente em alumínio pintado na cor preto fosco

Miolo: camada dupla de lã de pet com densidade de 35kg/m³ e 15 mm de espessura

Contraplaca em chapa de MDF com 15mm de espessura, com revestimento em BP

Laminado em cor a ser definida pelo Contratante com base na cartela de cores da Contratada

Trilho em alumínio estrutural com liga 6351-T6 pintado na cor branca

e. ITEM 14

Quantidade: 01

DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I) .

14 módulos articulados medindo 1000 x 2500mm;

01 módulo terminal medindo 1000 x 2500mm;

02 módulos de porta simples medindo 1150 x 2500mm com folha de porta medindo 820 x 2100 x 112mm, incluindo fechadura (marca de referência) Lafonte 515CRA, e concha em alumínio para embutir a maçaneta;

02 terminais fixos medindo 60 x 2500mm;

28 metros lineares de trilhos em alumínio com estrutura para fixação (h=0,50);

Perfazendo a dimensão total de 17560 x 2500 x 112mm (L x A x E)

Estrutura aparente em alumínio pintado na cor preto fosco

Miolo: camada dupla de lã de pet com densidade de 35kg/m³ e 15 mm de espessura

Contraplaca em chapa de MDF com 15mm de espessura, com revestimento em BP Laminado em cor a ser definida pelo Contratante com base na cartela de cores da Contratada

Trilho em alumínio estrutural com liga 6351-T6 pintado na cor branca

f. **ITEM 15**

Quantidade: 01

DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I)

01 módulo articulado medindo 800 x 2500mm;

01 módulo terminal medindo 800 x 2500mm;

01 módulo de porta simples medindo 1150 x 2500mm com folha de porta medindo 820 x 2100 x 112mm, incluindo fechadura (marca de referência) Lafonte 515CRA, e concha em alumínio para embutir a maçaneta;

02 terminais fixos medindo 60 x 2500mm;

06 metros lineares de trilhos em alumínio com estrutura para fixação (h=0,50);

Perfazendo a dimensão total de 3020 x 2500 x 112mm (L x A x E)

Estrutura aparente em alumínio pintado na cor preto fosco

Miolo: camada dupla de lã de pet com densidade de 35kg/m³ e 15 mm de espessura

Contraplaca em chapa de MDF com 15mm de espessura, com revestimento em BP Laminado em cor a ser definida pelo Contratante com base na cartela de cores da Contratada

Trilho em alumínio estrutural com liga 6351-T6 pintado na cor branca

g. **ITEM 16**

Quantidade: 01

DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I).

07 módulos articulados medindo 968 x 2500mm;

01 módulo terminal medindo 968 x 2500mm;

02 terminais fixos medindo 60 x 2500mm;

12,5 metros lineares de trilhos em alumínio com estrutura para fixação (h=0,50);

Perfazendo a dimensão total de 8000 x 3100 x 112mm (L x A x E)

Estrutura aparente em alumínio pintado na cor preto fosco

Miolo: camada dupla de lã de pet com densidade de 35kg/m³ e 15 mm de espessura

Contraplaca em chapa de MDF com 15mm de espessura, com revestimento em BP Laminado em cor a ser definida pelo Contratante com base na cartela de cores da Contratada

Trilho em alumínio estrutural com liga 6351-T6 pintado na cor branca

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- i. Nome/razão social completa da contratante;
- ii. Descrição das atividades desenvolvidas,
- iii. Período de execução e valor dos serviços;
- iv. Manifestação expressa do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados;
- v. cargo do signatário de atestado, assinatura e telefone de contato;
- vi. Data de emissão;

a. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, através de diligências.

5.2. Certificados e laudos:

a. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15141:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Portanto, por estabelecer métodos para a determinação da resistência das divisórias dentro dos parâmetros na Norma Brasileira vigente, a apresentação de comprovação da mesma através do certificado de conformidade se faz necessário para garantia da qualidade e resistência do produto.

b. A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.

- c. Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. Deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- d. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

6. VISTORIA

6.1 A empresa poderá, a seu critério, vistoriar os locais de instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes;

A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento de horário, pelos telefones (11) 3146.6200 e-mail cpl@sescoosp.coop.br.

6.2 A empresa deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o termo de vistoria, assinado pela pessoa responsável do SESCOOP/SP, confirmando que foram vistoriadas as instalações onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as condições existentes, ou declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa de conhecimento de instalação do **SESCOOP/SP**.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

- 8.1.** O prazo para entrega dos materiais será de até 40 dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento do Pedido ao Fornecedor, conforme cronograma físico financeiro ANEXO II;
- 8.2.** A instalação deverá ser executada no prazo máximo de 20 dias corridos após a entrega do material e conforme a emissão da Ordem de Execução de Serviços – ANEXO III;
- 8.3.** Os materiais a serem entregues e o serviços executados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 8.4.** Ao término das instalações, para obter a emissão do Termo de Recebimento provisório, a CONTRATADA, dentre outros, deverá apresentar os pavimentos devidamente instalados, Termos de Garantia e demais documentos pertinentes.
- 8.5.** O recebimento definitivo dos serviços se fará após o término do prazo de execução do objeto deste termo de referência, mediante termo de recebimento provisório, assinado por um representante legal da CONTRATADA e pelo representante SESCOOP/SP responsável pela fiscalização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Este termo estabelecerá o prazo máximo para a licitante vencedora efetuar correções, se for o caso.
- 8.6.** Após os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos pela fiscalização do SESCOOP/SP, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 8.7.** Caso os itens não sejam compatíveis com o previsto no termo de referência em seus exatos termos, haverá a recusa das instalações, devendo a contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, corrigir os erros apontados pelo setor competente

- 8.8.** As divisórias devem ter garantia mínima de 60 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção nas instalações das divisórias, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial do fiscal do contrato.

9. LOCAL, HORÁRIO E DIAS PARA ENTREGA

- 9.1.** LOCAL: Rua Treze de maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01327-002;
HORÁRIO: Das 08hs às 17hs;
DIAS: Segunda à Sexta-feira.

10. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP

- 10.1.** Entregar os andares em perfeito estado para a contratada realizar a instalação do produto seguindo padrão de qualidade.
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos aplicados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7.** Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante, devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato, o código de serviços a descrição dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento

para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura."

- 11.8.** Entregar o material de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 11.9.** As entregas deverão ser de acordo com as quantidades contratadas pelo SESCOOP/SP.
- 11.10.** A Contratante não deverá substituir nenhum produto sem prévia autorização ao Gestor do Contrato.
- 11.11.** Os produtos que apresentarem defeito deverão ser substituídos em sua totalidade, como é um produto importado considerar o mesmo prazo da entrega de até 20 (vinte) dias corridos.
- 11.12.** A entrega deverá ser realizada na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista.
- 11.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.
- 11.14.** Manter sigilo sobre todas as informações relativas ao serviço e ao SESCOOP/SP.
- 11.15.** Comunicar toda e qualquer ocorrência em relação a trabalho contratado e suas implicações.
- 11.16.** Atender as solicitações encaminhadas pelo responsável da contratação.
- 11.17.** Não transferir as responsabilidades assumidas nesta contratação.
- 11.18.** Responder por todo e qualquer dano que possa ocasionar a terceiros e ao SESCOOP/SP, por decorrência de seu trabalho.
- 11.19.** Observar a legislação vigente no que implica os aspectos técnicos da prestação dos serviços técnicos que envolve o objeto desta contratação, bem como o código de ética profissional do SESCOOP/SP.
- 11.20.** Efetuar a proteção de todo o piso carpete e vinílico para a devida instalação das divisórias.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão procedidos através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto bancário expedido pela mesma. Pela executiva do objeto desde instrumento a empresa deverá apresentar ao SESCOOP/SP nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, e demais documentos de regularidade fiscal mediante a apresentação das seguintes Certidões:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal/Procuradoria);
 - ii. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - iii. Certidão de Regularidade Estadual, sendo que no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá ser expedida pela Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
 - iv. Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.
- 12.2.** Os pagamentos serão realizados, em datas fixas: nos dias 15 e 30 de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 1 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente;
- 12.3.** O SESCOOP/SP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como se houver qualquer pendência contratual.
- 12.4.** O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro – ANEXO II
- 12.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. Gestor: Michael Cristino Silva
Fiscal: Caio Filippi Pires

14. DOS VALORES PREVISTOS

14.1. R\$ XXXXX

15. DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS

15.1. 3210102 - BENS IMÓVEIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não se aplica

São Paulo, 08 de março de 2022

Gestor da Contratação

Superintendente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARCAÇÃO E RELAÇÃO DE DIVISÓRIAS**

Baixar arquivo no Link

<https://www.sistemaocespp.coop.br/?a=licitacoes>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Baixar arquivo no Link

<https://www.sistemaocesp.coop.br/?a=licitacoes>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO XX/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Contrato Nº **XX/2022**
- 1.2. Valor do Contrato: **XXXXXXXX**
- 1.3. Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 1.4. Prazo Contratual: **XXXXXX**.
- 1.5. Prazo de Execução: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 1.6. Data de início da execução: **XXXXXXXXXX**
- 1.7. Data de conclusão: **XXXXXXX**
- 1.8. **Data Base: XXXXXXXXX**
- 1.9. Fiscal/Gestor do Contrato:
Gestor: MICHAEL CRISTIANO SILVA
Fiscal Nome: CAIO FILIPPI PIRES

2. AUTORIZAÇÃO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** iniciar na data de **XXXXXX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXXXXXXXX** os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de São Paulo e a empresa acima.

São Paulo, XXX de XXXXX de 2022.

Gestor do Contrato

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP.

Pregão Eletrônico nº005/2022.

Identificação da Empresa licitante: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Total		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		Somatório de todos os itens	Medida		
Itens 1,3,5,8 e 11	DIVISÓRIA PISO TETO ACÚSTICA EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA, ESPESSURA DE 86mm E ALTURA DE 2300mm (ANEXO I)	128,75	m2		
Itens 2,4,7,10 e 12	MÓDULO DE PORTA DE GIRO EM VIDRO DUPLO COM PERSIANA PARA DIVISÓRIA COM 86 MM DE ESPESSURA. (ANEXO I).	20	unidade		
Itens 6 e 9	DIVISÓRIA PISO TETO VIDRO ÚNICO JUNTA SECA, SEM ESTRUTURA INTERMEDIÁRIA, 86 MM DE ESPESSURA E ALTURA DE 2300MM (ANEXO I).	45,54	m2		
Item 13	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I)	1	unidade		
Item 14	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I) .	1	unidade		
Item 15	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I) .	1	unidade		
Item 16	DIVISÓRIA RETRÁTIL ACÚSTICA, COMPOSTA POR: (ANEXO I).	1	unidade		
				VALOR TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Declaramos que em nossos preços estão inclusas todas as despesas, custos diretos e indiretos e tributos para perfeita execução dos serviços descritos.

Apresentamos anexa à presente proposta os **Certificados e Laudos descritos no item 5.2. do Termo de Referência:**

- **Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15141:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As**

informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Portanto, por estabelecer métodos para a determinação da resistência das divisórias dentro dos parâmetros na Norma Brasileira vigente, a apresentação de comprovação da mesma através do certificado de conformidade se faz necessário para garantia da qualidade e resistência do produto.

- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.
- Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. Deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INTERESSADA(S) nº 005/2022

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCOOP/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002 e a(s) empresa(s) listada(s) abaixo (respeitada a ordem original), interessada(s) em registrar o(s) preço(s) no(s) mesmo(s) valor(es) que a empresa vencedora, para eventual fornecimento futuro, do objeto descrito no Edital nº 005/2022 e seu respectivo Termo de Referência, Anexo 01, da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº XXX/22, sujeitando as Partes às determinações do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP** – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012 e a legislação pertinente, no que couber.

Lote Único	Itens	Descrição	Unid.	Quanti. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
xx	xx	xxx	xx	xx	Xx,xx
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Representante:					
CPF/MF:					

Lote Único	Itens	Descrição	Unid.	Quanti. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
xx	xx	xxx	xx	xx	Xx,xx
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
Representante:					
CPF/MF:					

A quantidade de divisórias descrita no subitem acima, constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o **SESCOOP/SP** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a(s) **FORNECEDORA(S)** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **SESCOOP/SP** reserva o direito de, ao seu critério, utilizar ou não os itens, quantidades e valores previstos.

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO XXX/20XX DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 005/2022

Tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 01327-002, neste ato representado por seu Superintendente Técnico Executivo, **Sr. FLÁVIO BERSANI DE FREITAS**, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP** e, de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº XXXX/ Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx andar, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, denominada, simplesmente, **FORNECEDOR**.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Fornecimento** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, alterada pela Resolução nº 1980 de 22 de novembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 vinculando-se, ainda ao **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 1), **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 2) e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo 3), que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O fornecimento, instalação e montagem de divisórias, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, para suprimento das demandas do **SESCOOP/SP**, ocorrerá conforme discriminado na **PROPOSTA VENCEDORA** (Anexo 2).

2.2. A quantidade de divisórias constitui uma mera previsão dimensionada, não estando o **SESCOOP/SP** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a **FORNECEDORA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **SESCOOP/SP** reserva o direito de, ao seu critério, utilizar ou não os itens, quantidades e valores previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada até o limite de **60 (sessenta) meses**, até o **esgotamento do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº XXX/22**, nos termos da Resolução nº 850/2012 – Conselho Nacional do **SESCOOP**, por meio de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ XXX (XXXXX)**, inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes (como fretes, etc), conforme demonstrado na Proposta de Preço Vencedora, em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

5.2. O(s) pagamento(s) referido(s) no item anterior será(ão) procedido(s), conforme o cronograma (Anexo II do Termo de Referência), através de depósito bancário em conta de titularidade do **FORNECEDOR** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante (Anexo 01 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato, descrição dos serviços prestados e o código de serviços consoante aos serviços efetivamente realizados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2.2. Comprovação de regularidade fiscal:

- a. **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b. **Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;**
- c. **Certidão de Regularidade Estadual (no Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda);**
- d. **Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou Positiva com Efeitos de Negativa);**
- e. **Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;**

5.2.3. Relatório mensal dos serviços prestados, com seus respectivos valores e quantidades, quando solicitado pelo SESCOOP/SP; e

5.2.4. Entrega e aceite definitivo do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal.

5.3. A não observância do exposto nos itens “5.2.1” a “5.2.4” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa do **FORNECEDOR**.

5.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

5.5. Nenhum pagamento será feito ao **FORNECEDOR** enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, o fornecimento do objeto contratado, em conformidade com o descrito neste instrumento.

5.6. Não cabe ao **SESCOOP/SP** qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste contrato, bem como, eventuais dispêndios sofridos pelo **FORNECEDOR**, para a consecução do objeto contratual, que não estejam, expressamente, descritos neste instrumento.

5.7. Por força da legislação vigente, sobre o valor da contratação, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao SESCOOP/SP quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

5.8. Na emissão da Fatura, o **FORNECEDOR** deverá **destacar o valor das retenções** dos impostos referidos no item anterior, quando for o caso.

5.9. O valor a ser faturado e constante da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será o equivalente ao menor valor estimado de acordo com a Proposta vencedora.

5.10. **É vedada a emissão de nota fiscal de terceiros (subcontratados) em nome do SESCOOP/SP.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Durante a vigência do presente Contrato, os preços estabelecidos neste Contrato **são fixos não sujeitos a qualquer reajustamento no período de 12 meses**, após, os valores poderão sofrer reajustes, com base na variação do IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou qualquer outro que venha a substituí-lo, mediante justificativa a ser apresentada pelo **FORNECEDOR** ao **SESCOOP/SP**, através de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes do 12º mês de vigência, o qual será avaliado pelo Gestor deste instrumento e deliberado pela autoridade competente.

6.2. Ocorrendo a hipótese do artigo 49¹ do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP** (Resolução n.º 850/2012, de 28/02/2012), o **SESCOOP/SP** poderá optar em rescindir o contrato, sem qualquer ônus ou indenizações de parte a parte, independente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os pedidos do objeto dar-se-ão conforme as solicitações enviadas pelo **SESCOOP/SP** via *e-mail* ao **FORNECEDOR**.

7.2. O **FORNECEDOR** deverá observar o item “9”, do Termo de Referência (Anexo 01 da Minuta Ata de Registro de Preço), para envio do objeto ao **SESCOOP/SP**, bem como para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas definidas na **Ata de Registro de Preços e Termo de Referência**, em anexo:

8.1.1. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Segurança do Ministério do Trabalho e legislação vigentes, fornecer e assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente uniformizados, identificados pessoalmente mediante crachás e utilizem EPI's – Equipamento de Proteção Individual específicos para a atividade a ser realizada, inclusive mantenha atualizados o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores para efeito de fiscalização por parte do **SESCOOP/SP**;

8.1.2. Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;

¹ Art. 49 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deverá: I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e; III. convocar os demais fornecedores, visando dar igual oportunidade de negociação.

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o **SESCOOP/SP** ou eventuais prepostos;
- 8.1.4. Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **SESCOOP/SP**, haja vista que a inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SESCOOP/SP**;
- 8.1.5. Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **SESCOOP/SP** envolvendo empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o **SESCOOP/SP** de qualquer responsabilidade na lide.
- 8.1.6. Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **SESCOOP/SP**;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado, nas dependências do **SESCOOP/SP** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar todas as providências, que a respeito exigir a legislação em vigor;
- 8.1.8. Não transferir as responsabilidades assumidas nesta contratação;
- 8.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 8.1.10. Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;
- 8.1.11. Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao **SESCOOP/SP**, sempre que este solicitar;
- 8.1.12. Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;
- 8.1.13. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados, em conformidade com as normas em vigor;
- 8.1.14. Comunicar à Gestora do Contrato no **SESCOOP/SP**, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência, que possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 8.1.15. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;
- 8.1.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SESCOOP/SP** ou de terceiros ou de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

- 8.1.17. Respeitar os prazos acordados com o **SESCOOP/SP**;
- 8.1.18. Agir segundo as normas e diretrizes do **SESCOOP/SP** e legislação pertinente, de acordo com o item 11.19 do Termo de Referência;
- 8.1.19. Assegurar ao **SESCOOP/SP** o direito de recusar e mandar entregar qualquer produto que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **SESCOOP/SP** eximirá o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades provenientes deste instrumento;
- 8.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, a ser realizada na Rua Treze de Maio, 1376, Bela Vista;
- 8.1.21. Arcar com as eventuais despesas adicionais para substituição de qualquer produto, prejudicado por contingências alheias ao **SESCOOP/SP**;
- 8.1.22. Os produtos que apresentarem defeito deverão ser substituídos em sua totalidade no prazo de 20 (vinte) dias corridos, de acordo com o item 11.2 do Termo de Referência;
- 8.1.23. O **FORNECEDOR** não deverá substituir nenhum produto sem prévia autorização ao Gestor do Contrato;
- 8.1.24. Atender as solicitações encaminhadas pelo responsável da contratação;
- 8.1.25. Executar objeto de acordo com as especificações, condições e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo 01, deste Contrato;
- 8.1.26. Efetuar a proteção de todo o piso carpete e vinílico para a devida instalação de divisórias;
- 8.1.27. **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos e/ ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP² (e alterações posteriores).**

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/SP

- 9.1. São obrigações do **SESCOOP/SP**, além daquelas definidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 03) e do Termo de Referência (Anexo 01):
- 9.1.1. Nomear 02 (dois) colaboradores, a serem denominados Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pelo **FORNECEDOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços realizados;
- 9.1.3. Entregar os andares em perfeito estado para a contratada realizar a instalação do produto, seguindo padrão de qualidade;
- 9.1.4. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

² Art. 30 - Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

- 9.1.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e de qualidade demandada;
- 9.1.5.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 9.1.5.3. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;
- 9.1.5.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 9.1.5.5. A satisfação do público usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo, **Sr. XXXX**, e a gestão pelo **Sr. XXX**, nomeados (as) pelo Termo de Nomeação de Gestor e Fiscal, como responsáveis pela consecução do objeto firmado neste Contrato.
- 10.2. O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento e seus anexos, Edital e demais obrigações impostas ao **FORNECEDOR** e ao **SESCOOP/SP**.
- 10.3. Caberá ao Gestor e Fiscal:
- 10.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as Partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pelo **FORNECEDOR**;
 - 10.3.2. Assegurar-se pela boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 10.3.3. Documentar e comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 10.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;
 - 10.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos danos causados ao **SESCOOP/SP** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **SESCOOP/SP** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para o **SESCOOP/SP** rescindir o presente instrumento, independentemente, de procedimento judicial:
- 11.1.1. Inadimplemento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste contrato;
 - 11.1.2. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste contrato;
 - 11.1.3. Paralisação da execução do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESCOOP/SP**, exceto o previsto na Cláusula 12.1.;
 - 11.1.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste contrato;
 - 11.1.5. Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);

- 11.1.6. Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **FORNECEDOR**, bem como fusão, cisão ou incorporação, que, a juízo do **SESCOOP/SP**, possa vir a prejudicar a execução do objeto deste contrato;
- 11.1.7. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previstos na Cláusula 12.1., regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente contrato que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se o **FORNECEDOR** não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;
- 11.1.9. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 11.1.10. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente contrato;
- 11.1.11. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;
- 11.1.12. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.2. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as Partes resilirem o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante Distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.
- 11.4. Se o presente instrumento for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de instrumento discriminará:
- 11.4.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;
- 11.4.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do instrumento, nos casos de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual ou não aplicação de multas e/ou indenizações, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vier afetar o cumprimento do Contrato, por qualquer uma das Partes, **SESCOOP/SP** e **FORNECEDOR**, implicando diretamente na execução do objeto deste instrumento, são estes:

- 12.1.1. Greve geral;
- 12.1.2. Calamidade pública;
- 12.1.3. Cancelamento das ações do **SESCOOP/SP** como medida de segurança e saúde pública que implique em risco à população e/ou público do evento, a exemplos de endemia, epidemia, pandemia, surtos, etc.;
- 12.1.4. Interrupção dos meios de transporte;
- 12.1.5. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 12.1.6. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelos contratantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe **penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo 3)**, em anexo, e as estipuladas abaixo, desde que mediante envio de Notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento desta, a saber:

- 13.1.1. Advertência por escrito, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave;
- 13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, limitado até o trigésimo dia;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- 13.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, ou alguma obrigação assumida sem prejuízo da rescisão indireta.
- 13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, desde que se enquadre nos itens “11.1.1” a “11.1.12” da cláusula 11ª (décima primeira), com exceção do item “11.1.8”;
- 13.1.6. As multas impostas ao **FORNECEDOR** serão descontadas da fatura, ou créditos existentes em seu favor, ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 13.1.7. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **SESCOOP/SP**;
- 13.1.9. O atraso injustificado na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total das obrigações;
- 13.1.10. O **FORNECEDOR**, uma vez notificada pelo gestor do instrumento, que incorreu em multa, terá o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior (Superintendência), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento;
- 13.1.11. As penalidades estabelecidas neste instrumento serão aplicadas, administrativamente, independentemente, de interposição judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas: **Reforma do Edifício – 2.3.01.02.2801.001.002.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTE CONTRATO

15.1. As ações decorrentes do presente contrato terão caráter de eventualidade, não havendo entre as Partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SESCOOP/SP** (Resolução 850/2012) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais do **FORNECEDOR**, vínculo empregatício em relação ao **SESCOOP/SP**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SESCOOP/SP

16.1. A assinatura do instrumento jurídico pelo **FORNECEDOR** evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do **SESCOOP/SP**, conforme disposições contidas na Portaria nº. 053/2018 - Código de Conduta Ética do **SESCOOP/SP** e a Política de Segurança da Informação – “PSI”, observadas as atualizações posteriores dos referidos normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Pela presente estabelece-se regras de proteção de dados pessoais do presente contrato.

17.2. Obrigações e responsabilidades das Partes

17.2.1. Cada Parte será uma Controladora independente e responsável pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão às suas operações e negócios, devendo isentar a outra Parte de quaisquer responsabilidades.

17.3. Caso as ações comissivas ou omissivas de uma Parte resultem em violações à Legislação de Proteção de Dados, inclusive aquelas que sejam suscetíveis de causar danos a Titulares, a Parte que praticou o ato ilícito e/ou causou o dano será a única e exclusivamente responsável por quaisquer pagamentos a título de indenização, compensação, multa, penalidades, taxas ou quaisquer outros valores devidos.

17.3.1. Cada Parte deverá expressamente isentar e indenizar a outra Parte por quaisquer reivindicações, danos, prejuízos e custos, incluindo em relação a terceiros, que tenham por causa a prática de ato ilícito da Parte em violação à Legislação de Proteção de Dados.

17.4. Cada Parte declara e garante que cumpre e continuará a cumprir com a Legislação de Proteção de Dados conforme modificada durante todo o prazo do Contrato incluindo, mas não se limitando, à indicação de um encarregado de proteção de dados pessoais, conforme aplicável, à adoção de medidas organizacionais e técnicas de segurança, e ao cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratado utilizado pelo **FORNECEDOR**, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo o **FORNECEDOR** providenciar o necessário em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

18.2. O **FORNECEDOR** e seus profissionais comprometem-se a:

- 18.2.1. Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SESCOOP/SP** para seus produtos, programas e serviços, bem como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do **SESCOOP/SP**;
- 18.2.2. Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 18.3. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda a seus herdeiros e sucessores.
- 18.4. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.
- 18.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implica a nulidade das demais.
- 18.6. Todas as comunicações relativas a este contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste instrumento, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 1 –TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ANEXO 4 – MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, .. de de 2022.

Representante do **SESCOOP/SP**:

Superintendente

Representante do **FORNECEDOR**:

Representante Legal

Gestor:

Fiscal:

Testemunhas:

ANEXO 04**MINUTA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO****PEDIDO DE FORNECIMENTO nº 0XX/XX****SOLICITANTE**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002.

FORNECEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX.

VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 0XX/2022, **seus Anexos 1 – Termo de Referência e Anexo 2 – Proposta Vencedora.**

DESCRIÇÃO PEDIDO

Pelo presente instrumento a **FORNECEDORA** se compromete a entregar os seguintes itens:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	CENTRO DE CUSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DO VALOR DO PEDIDO

O valor total do Pedido de Fornecimento é de R\$ XXXXX,XX (XXXXX).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas datas e moldes definidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 0XX/2022, **em datas fixas, nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim, os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente.**

DOS PRAZOS PARA ENTREGA

Os itens objeto deste pedido deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência:

- O prazo para entrega dos materiais será de até 40 dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento do Pedido ao Fornecedor, conforme cronograma físico financeiro - ANEXO II do Termo de Referência;
- A instalação deverá ser executada no prazo máximo de 20 dias corridos, após a entrega do material e conforme a emissão da Ordem de Execução de Serviços;

- c) A garantia das divisórias é de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data do termo definitivo;
- d) Os materiais a serem entregues e os serviços executados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- e) Ao término das instalações, para obter a emissão do Termo de Recebimento definitivo, a CONTRATADA, deverá apresentar as divisórias devidamente instaladas, Termos de Garantia e demais documentos pertinentes.
- f) O termo de recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo de execução do objeto deste termo de referência em até 2 (dois) dias úteis, assinado por um representante legal da CONTRATADA e pelo representante SESCOOP/SP responsável pela fiscalização dos serviços.
- g) Após os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório pela fiscalização do SESCOOP/SP, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- Atendidas todas as reclamações do SESCOOP/SP, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados;

LOCAL, HORÁRIO E DIAS PARA ENTREGA:

- LOCAL: Rua Treze de maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01327-002;
- HORÁRIO: Das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs;
- DIAS: Segunda à Sexta-feira.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, e findar-se-á com a quitação integral do objeto, ora pactuado.

DOS ENCARGOS

Por força da legislação vigente, sobre o valor dos serviços contratados, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

DO CANCELAMENTO

Este Pedido poderá ser cancelado caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, mediante envio de notificação prévia assegurada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Sem prejuízo das penalidades previstas na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a inexecução total do objeto desta Requisição, pela Fornecedora, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento.

DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, XX de XXX de 2022.

Autorizo a execução do Pedido.:

SOLICITANTE:

ÁREA DEMANDANTE

Gestor

Fiscal

Aceito as Condições deste Pedido, para todos os efeitos de direito:

FORNECEDORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome: